

Art. 2º ALTERAR em Ressarcimento de Preterição, as datas de promoção dos militares abaixo relacionados, efetivadas por meio do Decreto nº 1521-S, de 24 de agosto de 2022, publicado em 25 de agosto de 2022, realinhando o quadro para o posto de 2º Tenente QOAPM:

NOME	NF	ALTERAR
2º TENENTE QOAPM VALDECIR BRAVIM	881366	De 10/04/2022 para 07/03/2022
2º TENENTE QOAPM VALNEI PEREIRA DA SILVA	867618	De 18/04/2022 para 10/04/2022
2º TENENTE QOAPM LEONEL DRUMOND	866456	De 08/05/2022 para 18/04/2022
2º TENENTE QOAPM MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA	877296	De 14/05/2022 para 08/05/2022
2º TENENTE QOAPM JOELSON DE MENEZES	879323	De 24/05/2022 para 14/05/2022
2º TENENTE QOAPM EDMILSON CIRILO	874428	De 31/05/2022 para 24/05/2022
2º TENENTE QOAPM RICARDO ARAUJO MAGIONI	875044	De 13/06/2022 para 31/05/2022
2º TENENTE QOAPM ELIEL FELICIANO DE ASSIS	582260	De 24/06/2022 para 13/06/2022
2º TENENTE QOAPM ALEXANDER BRITO MASCARENHAS	870083	De 07/07/2022 para 24/06/2022
2º TENENTE QOAPM ELVIS SILVARES PEREIRA	873564	De 13/07/2022 para 07/07/2022
2º TENENTE QOAPM CLEBER DO NASCIMENTO SOARES	881603	De 20/07/2022 para 13/07/2022
2º TENENTE QOAPM JACO MACHADO CLEMENTINO	873655	De 25/07/2022 para 20/07/2022
2º TENENTE QOAPM ISAQUE RODRIGUES	864800	De 10/08/2022 para 25/07/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

D.O.E. 28.12.2022

- Portaria nº 671-S, de 26.12.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 533, de 28.12.2009 e nos artigos 12, 37 c/c 43 § 2º, todos da Lei Complementar Estadual nº 911 de 26/04/2019, em decorrência de **decisão judicial transitada em julgado**, proferida nos autos do Recurso Inominado nº 0011218.22.2021.8.08.0024, publicado no BGPM nº 049 de 08.12.2022, e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-15QL3N;

RESOLVE:

Art. 1º Retroagir de **22.11.2018** para **22.02.2018**, em razão de **decisão judicial**, pelo critério de “**merecimento intelectual**”, a data de promoção à graduação de **3º Sgt QPMP-C**, efetivada por meio da Portaria nº 810-S, de 19.11.2018, publicada no BGPM 025 de 21.11.2018, do **2º Sgt QPMP-C RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG 16.149-0/NF 857250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria nº 673-S, de 26.12.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e conforme disposto no registro E-Docs Nº 2022-CJ2M5H;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso

de Formação de Soldados – CFSd/2021, os Alunos Soldados abaixo relacionados, **a contar de 22/09/2022:**

Nº	Aluno Soldado QPMP-C	RG	NF
01	VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA MELLO	25.820-6	4493761
02	PABULO DE SOUZA LOIOLA	25.821-4	4493060
03	RAPHAEL CAMPOS DA SILVA ⁽¹⁾ (Processo nº 0010826-92.2019.8.08.0011)	25.822-2	4493214
04	MICHEL CARREIRO SANTOS	25.823-0	4493001
05	CLEILTON SOUZA CARLOS	25.824-9	4493869
06	FILIFE HOFFMANN LUDTICK ⁽¹⁾ (Processo nº 0002240-23.2020.8.08.0014)	25.825-7	4517555
07	WADSON PIOL	25.826-5	4493770
08	HALLYSON PATRICK MENDES DE SOUZA	25.827-3	4492226

⁽¹⁾ Alunos matriculados no CFSd 2021 por força de medida judicial que sanaram todas as pendências acadêmicas e que **POSSUEM SENTENÇA AUTORIZANDO A PROMOÇÃO** à graduação de Soldado QPMP-C, conforme informação constante na CI/PMES/ACG/Nº 291/2022, de 21/12/2022 (E-Docs: 2022-C9NKNG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria nº 674-S, de 26.12.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e conforme disposto no registro E-Docs Nº 2022-CJ2M5H;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2021, os Alunos Soldados abaixo relacionados, **a contar de 26/12/2022:**

Nº	Aluno Soldado QPMP-C	RG	NF
01	DAVI SOUZA SILVA	25.828-1	2986698
02	JOAO VITOR FERREIRA RIBEIRO ⁽¹⁾ (Processo nº 0016972-76.2020.8.08.0024)	25.829-5	4494148
03	PEDRO JUNIOR WALLE	25.830-3	4493168
04	STHEFANY FERREIRA MATTOS	25.831-1	4493508
05	WILLIAN FERNANDES DA SILVA	25.832-5	4493990
06	ALEX DA COSTA RIBEIRO	25.833-8	4493354
07	GUILHERME ROCHA DUTRA	25.834-6	4492161
08	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	25.835-4	4497007

⁽¹⁾ Aluno matriculado no CFSd 2021 por força de medida judicial que sanou todas as pendências acadêmicas e que **POSSUI SENTENÇA AUTORIZANDO A PROMOÇÃO** à graduação de Soldado QPMP-C, conforme informação constante na CI/PMES/ACG/Nº 291/2022, de 21.12.2022 (E-Docs: 2022-C9NKNG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2.1.2 ERRATA

Na redação do Artigo 3º do Decreto nº 2197-S, de 22.12.2022, publicado no DIOES de 23.12.2022, referente a indicação para promoção ao posto de 1º TENENTE QOAPM, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar, pelo critério de Merecimento: Onde se lê:

NOME	NF	A CONTAR DE
WENDER PINHEIRO MORAES	873898	25/06/2022

Leia-se:

NOME	NF	A CONTAR DE
WENDER PINHEIRO MORAES	873898	25/09/2022

D.O.E. 26.12.2022

2.1.3 AGREGAÇÃO/REVERSÃO

- Decreto nº 2220-S, de 23.12.2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78 e, tendo em vista o que conta no processo eletrônico E-DOCS: 2022-DBJL,

RESOLVE